



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0579 DE 13 DE MAIO DE 2026

**ESTABELECE NORMAS PARA AS ASSOCIAÇÕES,
FUNDAÇÕES, DENTRE OUTRAS ENTIDADES,
SEREM DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA
PARAÍBA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1 - As sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo religioso, artístico e esportivo, poderão ser reconhecidas de utilidade pública no Município de Caraúbas -PB, cujas finalidades objetivem o aperfeiçoamento físico, intelectual ou moral das pessoas.

Art. 2 – A instituição que pretenda beneficiar-se deste reconhecimento, encaminhará solicitação para efeito de iniciativa para Projeto de Lei, ao Governo Municipal ou a qualquer Vereador, juntando os respectivos estatutos e fazendo prova de:

I - Personalidade jurídica;

II - Possuir sede;

III -Estar em efetivo funcionamento;

IV - Que esteja realizando suas finalidades estatutárias há pelo menos 01 (um) ano;

V - Não ter fins lucrativos e que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;

VI - Publicação, anualmente, a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior.

Parágrafo Único – Para o atendimento dos termos dispostos nos incisos II e III, deverá constar comprovação de sede na localização em que há prestação de serviços, seja ela dentro ou fora dos limites territoriais do Município de Caraúbas – PB.

Art. 3 - A qualquer tempo quaisquer dos poderes legalmente constituídos poderá tornar sem efeito esse reconhecimento se provada a falsidade das alegações e dos documentos apresentados ou quando modificada finalidade a que se propôs.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Caraúbas - PB, em 13 de maio de 2026.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
Prefeito Constitucional